

2a. Via

República dos Estados Unidos do Brasil

1303



Câmara dos Deputados

(Câmara dos Deputados)

ASSUNTO:

PROTOCOLO N.º

Induzir no Plano Rodoviário Nacional a ligação entre Rio Verde, no Estado de Goiás (BR-19) a Campo Grande, no Estado de Mato Grosso.

DESPACHO:

Transportes - Finanças

À Com. de Transportes em 3 de junho de 1960

DIST ÇÃO

Ao Sr. Deputado Benedito Vax em 21/4/60

O Presidente da Comissão de Transportes

Ao Sr. Deputado Celso Mouta em 6/6/62

O Presidente da Comissão de Transportes

Ao Sr. Dep. Edison Garcia em 6/6/63

O Presidente da Comissão de Finanças - Orç. e Contas

Ao Sr. em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. em 19

O Presidente da Comissão de

PROJETO N.º 1915 DE 1960

SINOPSE

Projeto N.º _____ de _____ de _____ de 19 _____

Ementa : _____

Autor : _____

Discussão única _____

Discussão inicial _____

Discussão final _____

Redação final _____

Remessa ao Senado _____

Emendas do Senado aprovadas em _____ de _____ de 19 _____

Sancionado em _____ de _____ de 19 _____

Promulgado em _____ de _____ de 19 _____

Vetado em _____ de _____ de 19 _____

Publicado no "Diário Oficial" de _____ de _____ de 19 _____

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO

N.º 1 915/60

Inclui no Plano Rodoviário Nacional a ligação entre Rio Verde, no Estado de Goiás (BR-19) a Campo Grande, no Estado do Mato Grosso (BR-16).

(Do Sr. Corrêa da Costa)

As Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.

As Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.
26.5.1960



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº /1960

Inclui no Plano Rodoviário Nacional a ligação entre Rio Verde, no Estado de Goiás (BR 19) a Campo Grande, no Estado do Mato Grosso (BR 16).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Fica incluída no Plano Rodoviário Nacional, em caráter de primeira urgência, a ligação rodoviária entre as cidades de Rio Verde, no Estado de Goiás e Campo Grande, no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 26 de maio de 1960

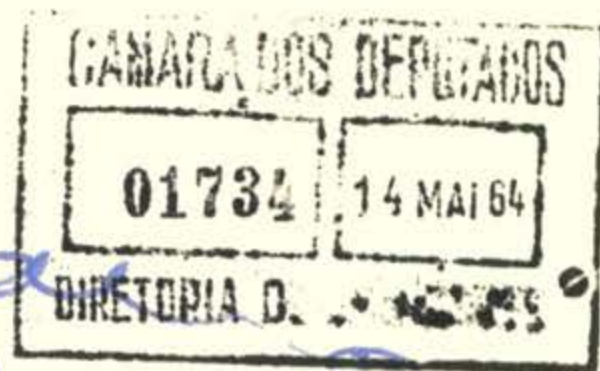
Passos
Antonio Feliciano
Correia da Costa
Justificação
Antonio Feliciano
Antonio Feliciano

Com o deslocamento da Capital Federal para Brasília a região Sul de Mato Grosso uma das mais prósperas e ricas do Estado se viu privada de uma comunicação rodoviária direta com a Capital da República. Esta atualmente somente seria possível por dois caminhos. O primeiro através da BR 16, seguindo-se até a cidade de Rondonópolis e daí tomando-se pela BR 31, através das cidades de Alto Garças, Alto Araguaia, Mineiros Jataí e Rio Verde, no Estado de Goiás e daí até Brasília através de Goiânia e Anápolis. O percurso total Campo Grande Brasília por esta via seria de cerca de 1680 kms. O segundo itinerário seguirá através do Estado de São Paulo, partindo-se Campo Grande pela BR 16, até o entroncamento com a BR 34. Por esta através de Porto 15 de Novembro, Porto Epitácio, Presidente Prudente, até Ourinhos e daí, pela BR 14 através de Marília, Lins, Frutal, Itumbiara, Goiânia até Brasília. Este percurso seria impraticável pela sua grande extensão de cerca de dois mil quilômetros.

A ligação rodoviária que pleiteamos reduziria a distância entre Campo Grande e Brasília cerca de 960 quilômetros, dos quais somente cerca de 560 a construir entre Rio Verde e a cidade de Campo Grande, através do rico município de Campinas, o que viria beneficiar todo o Sul de Mato Grosso, e o Sudoeste goiano, cuja rede rodoviária converge para a cidade de Campo Grande, o maior centro distribuidor de mercadorias de toda a zona Sul de meu Estado. A ligação pleiteada atende igualmente a fins militares, pois Campo Grande é sede da Nona Região Militar e ali se concentra a maior densidade de tropas do Exército, e da Aeronautica do Estado.

Julgo haver justificado a necessidade da ligação em aprêço.

à Diretoria de Comunicações
Em 13-5-64



Mariz

1.º Secretário

274

13 de maio de 1964

Senhor Primeiro Secretário,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, aprovado sem alterações, pelo Senado Federal, em revisão, foi nesta data encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, para os fins constantes do art. 70, da Constituição Federal, o projeto de lei (ns. 1 915-B, de 1 960, na Câmara dos Deputados, e 74, de 1 963, no Senado) que inclui no Plano Rodoviário Nacional a ligação entre Rio Verde, no Estado de Goiás (BR-19), a Campo Grande, no Estado de Mato Grosso (BR-16).

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha perfeita estima e mais distinta consideração.

Dinarte Mariz

Senador Dinarte Mariz
1.º Secretário

A Sua Excelência o Senhor Deputado José Bonifácio
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

/MIB.

Aprovado o projeto. A redação final

Em 4.9.63

[Handwritten signature]



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO

Nº 1.915-A — 1960

Inclui no Plano Rodoviário Nacional a ligação entre Rio Verde, no Estado de Goiás (BR-19) a Campo Grande, no Estado de Mato Grosso (BR-16); tendo pareceres favoráveis das Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.

PROJETO Nº 1.915-60, A QUE SE REFEREM OS PARECERES

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica incluída no Plano Rodoviário Nacional, em caráter de primeira urgência, a ligação rodoviária entre as cidades de Rio Verde, no Estado de Goiás, e Campo Grande, no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em ... de maio de 1960.

Justificação

Com o deslocamento da Capital Federal para Brasília a região Sul de Mato Grosso uma das mais prósperas e ricas do Estado se viu privada de uma comunicação rodoviária direta com a Capital da República. Esta atualmente somente seria possível por dois caminhos. O primeiro através da BR-16, seguindo até a cidade de Rondonópolis e daí tomando-se pela BR-31, através das cidades de Alto Garças, Alto Araguaia, Mineiros, Jataí e Rio Verde, no Estado de Goiás e daí até Brasília através de Goiânia e Anápolis. O percurso total Campo

Grande-Brasília por esta via seria de cerca de 1.680 kms. O segundo itinerário seguirá através do Estado de São Paulo, partindo-se Campo Grande pela BR-16, até o entroncamento com a BR-34. Por esta através de Pôrto 15 de Novembro, Pôrto Epitácio, Presidente Prudente, até Ourinhos e daí, pela BR-14 através de Marília, Lins, Frutal, Itumoiara, Goiânia até Brasília. Este percurso seria impraticável pela sua grande extensão de cerca de dois mil quilômetros.

A ligação rodoviária que pleiteamos reduziria a distância entre Campo Grande e Brasília cerca de 960 quilômetros, dos quais somente cerca de 560 a construir entre Rio Verde e a cidade de Campo Grande, através do rico município de Campinas, o que viria beneficiar todo o Sul de Mato Grosso e o Sudoeste goiano cuja rede rodoviária converge para a cidade de Campo Grande o maior centro distribuidor de mercadorias de toda a zona Sul de meu Estado. A ligação pleiteada atende igualmente a fins militares, pois Campo Grande é sede da Nonª Região Militar e ali se concentra a maior densidade de tropas do Exército, e da Aeronáutica do Estado.

Julgo haver justificado a necessidade da ligação em apêço.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

PARECER DO RELATOR

I — Relatorio

Propõe o nobre Deputado Corrêa da Costa, a inclusão da extensão compreendida entre as cidades de Rio Verde, no Estado de Goiás e Campo Grande, no Estado de Mato Grosso, no Plano Rodoviário Nacional, apresentando como justificativa, desenvolvimento do sul do segundo Estado e do Sudoeste goiano, além de reduzir a distância para a Capital da Republica.

II — Parecer

A extensão rodoviária cuja inclusão no Plano Rodoviário Nacional se pretende, faz parte integrante da Rodovia Nacional BR-19, cujos pontos obrigatórios são:

“Fortaleza — Canindé — Boa Viagem — Pauá — Picos — São Raimundo Nonato — Barreira — Posse — Formosa — Brasília — Anápolis — Goiânia — Rio Verde — Jataí — Campo Grande — Rio Brilhante — Dourados — Ponta Pora”.

Segundo substitutivo da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas do Senado Federal, aprovado recentemente por aquela Casa do Congresso Nacional.

Nestas condições, manifestamos favoravelmente a aprovação da proposição.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Sala 107, em 30 de novembro de 1962. — *Celso Murta*.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, em sua reunião de 6 de dezembro de 1962, sob a presidência do Senhor Fernando Santanna, aprovou por unanimidade, o Projeto nº 1.915-60, que “inclui no Plano Rodoviário Nacional a ligação entre Rio Verde no Estado de Goiás (BR-19) a Campo Grande, no Estado de Mato Grosso”, nos termos do parecer favorável do Relator Celso Murta. Votaram os Senhores: Fernando

de Santanna, Vasco Filho, Geraldo Vasconcelos, Saturnino Braga, Armando Storni, Afrânio Rodrigues, Celso Murta, Estevão Mikilita, Correa da Costa e Coelho Mascarenhas.

Sala 107, em 6 de dezembro de 1962. — *Celso Murta* Relator. — *Fernando de Santanna*, Presidente.

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER DO RELATOR

I — Relatorio

Foi-me dado a relatar o Projeto número 1.915-60, que “inclui no Plano Rodoviário Nacional a ligação entre Rio Verde, no Estado de Goiás (BR-19) a Campo Grande, no Estado de Mato Grosso”.

A referida proposição foi apreciada pela Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, em mereceu aprovação por unanimidade de votos.

Examinando a matéria e o estudo feito sobre a mesma pelo relator naquela Comissão, órgão específico para dizer do seu mérito, emito o seguinte

II — Parecer

Sugiro aos ilustres membros desta Comissão que opinem pela aprovação do Projeto nº 1.915-60.

Sala das Sessões da Comissão de Finanças, em 11 de julho de 1963. — *Edison Garcia* Relator.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças, pela Turma “A”, em sua 19ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de julho de 1963, sob a presidência do Senhor Cesar Prieto — Presidente — e presentes os Senhores Flaviano Ribeiro, Waldemar Guimarães, Saul de Góes, Wilson Chedi, Flores Soares, Aric Theodoro, Luiz Bronzeado, Vasco Filho, Edison Garcia, Peracchi Barcellos, Marco Antônio, Manso Cabral, Paulo Coelho e Aécio Cunha; opina por unanimidade, de acordo com o parecer do relator, Deputado Edison Garcia, pela aprovação do Projeto nº 1.915-60, que “inclui no Plano Rodoviário Nacional a ligação entre Rio Verde, no Estado de Goiás (BR-19) a Campo Grande, no Estado de Mato Grosso”.

Sala das Sessões da Comissão de Finanças em 11 de julho de 1963. — *Cesar Prieto*, Presidente. — *Edison Garcia*, Relator.

Brasília, 10 de setembro de 1963.

Nº 02347
Encaminha o Projeto de Lei
nº 1.915-B, de 1960.

Senhor Secretário,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de que se digne submetê-lo à consideração do Senado Federal, o Projeto de Lei nº 1.915-B, de 1960, da Câmara dos Deputados, que inclui no Plano Rodoviário Nacional a ligação entre Rio Verde, no Estado de Goiás (BR-19), a Campo Grande, no Estado de Mato Grosso (BR-16).

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.

1º Secretário

Anexos:

Ficha de Sinótese
Avulsos do Projeto

A Sua Excelência o Senhor Senador Ray Palmeira,
Primeiro Secretário do Senado Federal.

PROJETO Nº 1 915, de 30 de maio de 1963

Ementa: Inclui no Plano Rodoviário Nacional a ligação entre Rio Verde no Estado de Goiás (BR-19) a Campo Grande no Estado de Mato Grosso (BR-16)

Autor: Deputado Corrêa da Costa

Em 30.5.60, é lido e vai a imprimir. Despachado às Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, e de Finanças (D.C. N. 31.5.60, pag 3 667 - 1ª col.)

Em 26.5.60, fala, o autor, justificando a apresentação do projeto (D. C.N. 27.5.60, pag 3 614 - 2ª col.)

COMISSÃO DE TRANSPORTES, C. e O. PÚBLICAS

Em 21.7.60, é distribuído ao Sr. Benedicto Vaz (D.C.N. 17.8.60, pag. - 5 620 - 4ª col.)

Em 24.11.60, é deferido requerimento de autoria do Relator, o Sr. Benedicto Vaz, de audiência do D.N.E.R. (D.C.N. de 1.12.60, pag 8 852 - 3ª col.) (of 53, de 24.11.60 - Comissão de Transportes.)

Em 1.6.62, fala, o Sr. Corrêa da Costa, para uma comunicação. (D.C.N de 2.6.62, pag 10 - 2ª col.)

Em 7.6.62, é redistribuído ao Sr. Ceíso Murta (D.C.N. de 13.6.62, pag 3 131 - 2ª col.)

Em 10.7.62, é deferido ofício, da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, solicitando audiência do D.N.E.R., através do Ministério da Viação e Obras Públicas. (D.C.N. de - 11.7.62, pag 4 150 - 4ª col.)

Em 7.8.62, pelo ofício 1 252, e comunicado ao Ministério da Viação e O. Públicas, o pedido de audiência da Comissão de Transportes C. e O. Públicas (D.C.N. 18.8.62, pag 5 154 - 4ª c)

- Em 12.10.62, o Aviso B-261, de 11.10.62, o Ministério da Viação e Obras Públicas encaminha parecer do Chefe do Gabinete ao projeto. (D.C.N. 17.10.62, pag 5 784 - 4ª col.)
- Em 6.12.62, é aprovado o parecer favorável do Relator (D.C.N. 13.12.-62, pag 7 161 - 3ª col.)

COMISSÃO DE FINANÇAS

- Em 6.6.63, é distribuído ao Sr. Edison Garcia (D.C.N. 7.6.63, pag. - 3 020 - 2ª col.)
- Em 11.7.63, é aprovado o parecer favorável do Relator (D.C.N. 17.7.63 pag 4 472 - 1ª col.)
- Em 19.7.63, é lido e vai a imprimir; tendo pareceres, favoráveis, das Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças (1 915-A/63) (D.C.N. de 20.7.63, pag 4598, 4ª col.)
- Em 2.9.63, o Sr. Presidente anuncia a discussão única. Não havendo o radores inscriteos é ENCERRADA A DISCUSSÃO e adiada a votação (D.C.N. 3.9.63 pag 6 115 - 2ª col.)
- Em 3.9.63, na sessão noturna, o Sr. Presidente anuncia a votação, em discussão única.
Em votação o projeto - APROVADO. Vai a Redação Final (D.C N. 4.9.63, pag 7 - 3ª col. - Suplemento)
- Em 5.9.63, é lida e vai a imprimir, a Redação Final (1 915-B/60) . (D.C.N. 6.9.63 pag 2 - 3ª col.)
- Em 6.9.63, é aprovada, sem observações, a Redação Final. (D.C.N. 7. 9.63, pag 6 366 - 1ª col.)

Vai ao Senado pelo Ofício nº 2347, de 10.9.63



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Inclui no Plano Rodoviário Nacional a ligação entre Rio Verde, no Estado de Goiás (BR-19), a Campo Grande, no Estado de Mato Grosso (BR-16).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Fica incluída no Plano Rodoviário Nacional, em caráter de primeira urgência, a ligação rodoviária entre as Cidades de Rio Verde, no Estado de Goiás, e Campo Grande, no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, em 10 de setembro de 1963.

Clóvis Motta
Paulo Mineiros
Valério Magalhães

Lote: 39
Caixa: 73

PL N° 1915/1960
8



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PROJETO Nº 1.915-B - 1960

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO Nº 1.915-A -1960,

QUE

inclui no Plano Rodoviário Nacional a ligação entre Rio Verde, no Estado de Goiás (BR-19), a Campo Grande, no Estado de Mato Grosso (BR-16).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica incluída no Plano Rodoviário Nacional, em caráter de primeira urgência, a ligação rodoviária entre as cidades de Rio Verde, no Estado de Goiás, e Campo Grande, no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMISSÃO DE REDAÇÃO, em 5 de setembro de 1963.

Medeiros
Presidente

Albuquerque
Relator

Luiz Azeredo

Aprovada. Ao Senado Federal. Em 6. 9. 63.

Amorim

A IMPRIMIR

Em 5/9/63

Amorim

7

*A quem pediu.
Em 22/10/62.
Aust. Bonifácio*



Aviso nº B- 261

Em 12 de outubro de 1962

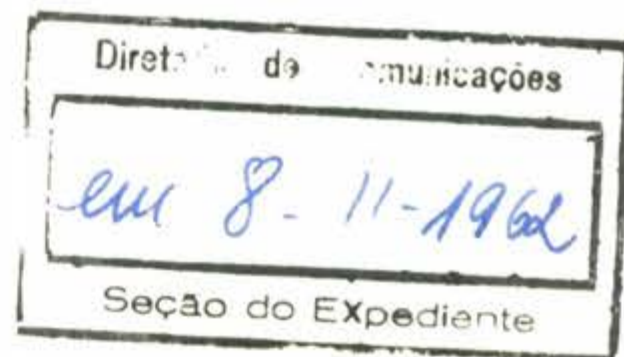
Senhor Primeiro Secretário:

Em atendimento à solicitação da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, objeto do Ofício nº 1.252, de 7 de agosto do corrente ano, dessa Secretaria, transmito a V. Ex.^a cópia, em três vias, do Ofício nº 1.852/GM, de 4 de outubro em curso, em que o Chefe do meu Gabinete no Rio de Janeiro se pronuncia a respeito do Projeto de lei nº 1.915/60, do Sr. Deputado Corrêa da Costa, que "Inclui no Plano Rodoviário Nacional a ligação entre Rio Verde, no Estado de Goiás (BR-19) a Campo Grande, no Estado de Mato Grosso (BR-16)", manifestação essa com a qual estou de acôrdo.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a meus protestos de elevada consideração.

José Bonifácio

A S. Ex.^a o Senhor Doutor José Bonifácio
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
(GM/AP)
Acomp.: cópias citadas
Proc. s/n
ACJ/ZSP





MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Ofício nº 1.852/GM

Em 4 de outubro de 1955

Do: Chefe do Gabinete

Ao: Subchefe do Gabinete

Assunto: Projeto nº 1.852/GM, de 27 de setembro de 1955, do Deputado, doutor JACQUES DE OLIVEIRA, no Pleno Rodoviário Nacional, da Comissão Rio Verde-Goi - Camp. Grande-Goi - It.

Referência: Ofício nº 1.852/GM, de 24 de setembro de 1955, do Subchefe do Gabinete

Senhor Subchefe do Gabinete

Em atenção ao seu pedido de parecer referente ao Projeto nº 1.852/GM, de 27 de setembro de 1955, do Deputado, doutor JACQUES DE OLIVEIRA, no Pleno Rodoviário Nacional, da Comissão Rio Verde-Goi, e Camp. Grande-Goi, no âmbito do Rodoviário Nacional, foi atendida pelo substituto da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas do Senado Federal, o Projeto de Lei nº 1.852 para dos Deputados de nº 41/55, tendo sido relator o Senador COLLETA B. G.

Este substitutivo, recentemente aprovado pelo Senado Federal, já foi enviado, mediante ofício nº 1.852/GM, ao Deputado.

O projeto, ainda em tramitação no Congresso Nacional, trata da construção de uma estrada rodoviária entre os municípios de Rio Verde e Camp. Grande-Goi, com extensão total de 3.200 quilômetros e cujos pontos de paragem são os seguintes:

- Mortaleza - Conineé - São Viagem - Ituaí - Pico
- São Raimundo Nonat. - B. Feitras - Possé - Por
- Wisa - Brasília - Anápolis - Goiânia - Rio Ver
- de - Itatí - Camp. Grande - Rio Brillante - Dou

rados - Ponta Porã (Pedro Juan Caballero, em direção a Concepcion, no Paraguai).

4. Em face do exposto, não mais se justifica o Projeto nº 1.915/60, da Câmara dos Deputados.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Sa. os meus protestos de estima e consideração.

Celso Juarez de Lacerda

Proc. nº 25 272/62
JLPCO/molp-



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS



Projeto nº 1.915/60
"Inclui no Plano Rodoviário Nacional a ligação entre Rio Verde, no Estado de Goiás (BR-19) a Campo Grande, no Estado de Mato Grosso".

RELATÓRIO

Propõe o nobre Deputado Corrêa da Costa, a inclusão da extensão compreendida entre as cidades de Rio Verde, no Estado de Goiás e Campo Grande, no Estado de Mato Grosso, no Plano Rodoviário Nacional, apresentando como justificacão o desenvolvimento do sul do segundo Estado e do Sudoeste goiano, além de reduzir a distancia para a Capital da República.

PARECER

A extensão rodoviária cuja inclusão no Plano Rodoviário Nacional se pretende, faz parte integrante da Rodovia Nacional BR-10, cujos pontos obrigatórios são:

" Fortaleza - Canindé - Boa Viagem - Tauá - Picos - São Raimundo Nonato - Barreiras - Posse - Formosa - Brasília - Anapolis - Goiânia - Rio Verde - Jataí - Campo Grande - Rio Brilhante - Dourados - Ponta Porã". Segundo substitutivo da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas do Senado Federal, aprovado recentemente por aquela Casa do Congresso Nacional.

Nestas condições, manifestamos favoravelmente à aprovação da proposição.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Sala 107, em 30 de novembro de 1962

Dep. Celso Murta



CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

PROJETO 1.915/60

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, em sua reunião de 6 de dezembro de 1962, sob a presidência do Senhor Fernando de Santanna, aprovou, por unanimidade, o Projeto nº 1.915/60, que "Inclui no Plano Rodoviário Nacional a ligação entre Rio Verde, no Estado de Goiás (BR-19) a Campo Grande, no Estado de Mato Grosso", nos termos do parecer favorável do Relator Celso Murta. Votaram os Senhores: Fernando de Santanna, Vasco Filho, Geraldo Vasconcelos, Saturnino Braga, Armando Storni, Afrânio Rodrigues, Celso Murta, Estefano Mikilita, Corrêa da Costa e Coelho Mascarenhas.

Sala 107, em 6 de dezembro de 1962.

Celso Murta

CELSO MURTA - Relator

Fernando de Santanna

FERNANDO DE SANTANNA - Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FINANÇAS
PROJETO N). 1.915/60



Inclui no Plano Rodoviário Nacional a ligação entre Rio Verde, no Est. de Goiás (BR-19) a Campo Grande, no Estado de Mato Grosso.

R E L A T Ó R I O

Foi-me dado a relatar o Projeto nº. 1.915/60, que "inclui no Plano Rodoviário Nacional a ligação entre Rio Verde, no Est. de Goiás (BR-19) a Campo Grande, no Estado de Mato Grosso".

A referida proposição foi apreciada pela Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, onde mereceu aprovação por unanimidade de votos.

Examinando a matéria e o estudo feito sobre a mesma pelo relator naquela Comissão, órgão específico para dizer do seu mérito, emito o seguinte

P A R E C E R

Sugiro aos ilustres membros desta Comissão que opinem pela aprovação do Projeto nº 1.915/60.

Sala das Sessões da Comissão de Finanças, em
11 de julho de 1963.

Edison Garcia

EDISON GARCIA - Relator

/MLD-



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

A Comissão de Finanças, pela Turma "A", em sua 19ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de julho de 1963, sob a presidência do Senhor Cesar Prieto - Presidente - e presentes os senhores Flaviano Ribeiro, Waldemar Guimarães, Raul de Góes, Wilson Chedid, Flôres Soares, Ário Theodoro, Luiz Bronzeado, Vasco Filho, Edison Garcia, Peracchi Barcellos, Marco Antônio, Manso Cabral, Paulo Coelho e Aécio Cunha, opina, por unanimidade, de acordo com o parecer do relator, Deputado Edison Garcia, pela aprovação do Projeto nº. 1915/60, que "inclui no Plano Rodoviário Nacional a ligação entre Rio Verde, no Estado de Goiás (BR-19) a Campo Grande, no Estado de Mato Grosso".

Sala das Sessões da Comissão de Finanças, em 11 de julho de 1963.

CESAR PRIETO = PRESIDENTE

EDISON GARCIA = RELATOR



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO

N.º 1.915 — 1960

Inclui no Plano Rodoviário Nacional a ligação entre Rio Verde, no Estado de Goiás (BR-19) a Campo Grande, no Estado de Mato Grosso (BR-16)

(Do Sr. Corrêa da Costa)

(As Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica incluída no Plano Rodoviário Nacional, em caráter de primeira urgência, a ligação rodoviária entre as cidades de Rio Verde, no Estado de Goiás em Campo Grande, no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em de maio
de 1960.

Justificação

Com o deslocamento da Capital Federal para Brasília a região Sul de Mato Grosso uma das mais prósperas e ricas do Estado se viu privada de uma comunicação rodoviária direta com a Capital da República. Esta atualmente somente seria possível por dois caminhos. O primeiro através da BR 16, seguindo-se até a cidade de Rondonópolis e daí tomando-se pela BR 31, através das cidades de Alto Garças, Alto Araguaia, Mineiros, Jataí e Rio Verde, no Estado de Goiás e daí até Brasília através de Goiânia e Anápolis. O percurso total Campo Grande Brasília por esta via seria de cerca de 1.680 kms. O segundo itine-

rário seguirá através do Estado de São Paulo, partindo-se Campo Grande pela BR 16, até o entroncamento com a BR 34. Por esta através de Pôrto 15 de Novembro Pôrto Epitácio, Presidente Prudente, até Ourinhos e daí, pela BR 14 através de Marília, Lins, Frutal, Itumbiara, Goiânia até Brasília. Este percurso seria impraticável pela sua grande extensão de cerca de dois mil quilômetros.

A ligação rodoviária que pleiteamos reduziria a distância entre Campo Grande e Brasília cerca de 960 quilômetros, dos quais somente cerca de 550 a construir entre Rio Verde e a cidade de Campo Grande, através do rico município de Campinas, o que viria beneficiar todo o Sul de Mato Grosso e o Sudoeste goiano cuja rede rodoviária converge para a cidade de Campo Grande, o maior centro distribuidor de mercadorias de toda a zona Sul de meu Estado. A ligação pleiteada atende igualmente a fins militares, pois Campo Grande é sede da Nona Região Militar e ali se concentra a maior densidade de tropas do Exército, e da Aeronáutica do Estado.

Julgo haver justificado a necessidade da ligação em aprêço.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Senhor Presidente,

Antes de opinar sobre o projeto 1.915/60, que inclui no Plano Rodoviário Nacional a ligação de Rio Verde, no Estado de Goiás a Campo Grande, no Estado de Mato Grosso, requeiro sejam solicitadas ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem as seguintes informações:

- 1) Se se justifica a inclusão no Plano Rodoviário Nacional da nova BR. - Rio Verde - Campo Grande
- 2) Qual a extensão provável da nova rodovia?
- 3) Qual o custo provável da construção?
- 4) Se a rodovia em aprêço deve ter o caráter de primeira urgência?
- 5) Juntar um mapa da região com o provável traçado

Sala "Paulo de Frontin," ²⁴ 7/11/60.

Benedito Vaz - Relator

Faça-se o expediente.

Em 24/11/1960.

Nelson Omega,
Presidente.

Ofício nº 149, de 14.02.66, do Senado Federal, que encaminha um autógrafo do projeto de lei, aprovado pelo Congresso Nacional e promulgado pelo Presidente da República, que inclui no Plano Rodoviário Nacional a ligação entre Rio Verde, no Estado de Goiás (BR-19) e Campo Grande, no Estado de Mato Grosso (BR-16), para ser anexado ao Projeto de lei nº 1 915, de 1 960.

a quem pediu.
Em 17-2-66.

2º Secretário

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

16FEV 0304 00769

SEÇÃO DE PROTOCOLO

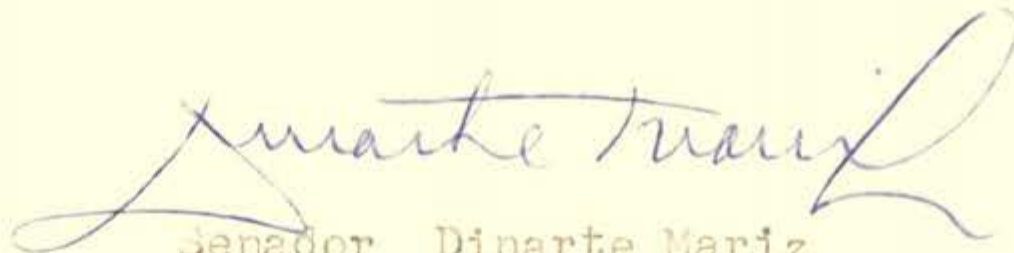
149

14 de fevereiro de 1966.

Senhor Primeiro Secretário,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo do projeto de lei, aprovado pelo Congresso Nacional e promulgado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que inclui no Plano Rodoviário Nacional a ligação entre Rio Verde, no Estado de Goiás (BR-19) e Campo Grande, no Estado de Mato Grosso (BR-16).

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha perfeita estima e mais distinta consideração.



Senador Dinarte Mariz

1º Secretário

A Sua Excelência o Senhor Deputado Nilo Coelho
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

/MIB.

Proj 1915/60

Promulgo. Em 21 Agosto 1964
H. Castelo Branco

Inclui no Plano Rodoviário Nacional a ligação entre Rio Verde, no Estado de Goiás (BR-19) e Campo Grande, no Estado de Mato Grosso (BR-16).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Fica incluída no Plano Rodoviário Nacional, em caráter de primeira urgência, a ligação rodoviária entre as cidades de Rio Verde, no Estado de Goiás, e Campo Grande, no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONGRESSO NACIONAL, em 20 de agosto de 1964


Presidente

República dos Estados Unidos do Brasil



Câmara dos Deputados

ASSUNTO:

PROTOCOLO N.º

Ofício n.º 74/62 - Comissar de Transportes
Audiência do DNER, através do Ministério
de Viaçãõs e O. Públicas sobre o projeto
de lei n.º 1915/60.

DESPACHO:

..... em de de 19.....

DISTRIBUIÇÃO

- Ao Sr. Vieram as informações pelo Ofício n.º em 19.....
- O Presidente da Comissão de B. 261, de 12-10-62 do Minis-
Ao Sr. de Viaçãõs, em 19.....
- O Presidente da Comissão de a Comissão em 8-11-62
- Ao Sr. e anexos, em 19.....
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. a Diretoria de Comissões para os devidos fins, em 19.....
- O Presidente da Comissão de em 28-11-1962
- Ao Sr. em 19.....
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em 19.....
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em 19.....
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em 19.....
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em 19.....
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em 19.....
- O Presidente da Comissão de

PROJETO N.º 1.915 DE 1960

SINOPSE

Projeto N.º de de de 19.....

Ementa:

Autor:

Discussão única.....

Discussão inicial.....

Discussão final.....

Redação final.....

Remessa ao Senado.....

Emendas do Senado aprovadas em..... de..... de 19.....

Sancionado em..... de..... de 19.....

Promulgado em..... de..... de 19.....

Vetado em..... de..... de 19.....

Publicado no "Diário Oficial" de..... de..... de 19.....

Lote: 39
Caixa: 73
PL N.º 1915/1960
24

Aviso nº B- 261

Em 12 de outubro de 1962

Senhor Primeiro Secretário:

Em atendimento à solicitação da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, objeto do Ofício nº 1.252, de 7 de agosto do corrente ano, dessa Secretaria, transmito a V. Ex.^a cópia, em três vias, do Ofício nº 1.852/GM, de 4 de outubro em curso, em que o Chefe do meu Gabinete do Rio de Janeiro se pronuncia a respeito do Projeto de Lei nº 1.915/60, do Sr. Deputado Corrêa da Costa, que "Inclui no Plano Rodoviário Nacional a ligação entre Rio Verde, no Estado de Goiás (BR-19) a Campo Grande, no Estado de Mato Grosso (BR-16)", manifestação essa com a qual estou de acordo.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a meus protestos de elevada consideração.

A S. Ex.^a o Senhor Doutor José Bonifácio
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
(GM/AP)
Acomp.: cópias citadas
Proc. s/n
ACJ/ZSP

Brasília, em 7 de 8 de 1962.

Ofício nº **01252**.

Senhor Ministro:

A fim de atender à solicitação da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, tenho a honra de transmitir a Vossa Excelência, em anexo, o avulso do Projeto de Lei nº 1.915/60, que "inclui no Plano Rodoviário Nacional a ligação entre Rio Verde, no Estado de Goiás (BR-19) a Campo Grande, no Estado de Mato Grosso", a fim de que se digne prestar esclarecimentos a respeito.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSÉ BONIFÁCIO
Primeiro Secretário

A Sua Excelência o Senhor Doutor Hélio de Almeida,
Ministro de Estado da Viação e Obras Públicas.

MS.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

Brasília, 7 de julho de 1962.

Ofº 74/62

Deferido.
10.7.962
Ruassilli

Senhor Presidente,

Encontra-se, nesta Comissão, dependendo de Parecer, o Projeto nº 1.915/60, que "Inclui no Plano Rodoviário Nacional a ligação entre Rio Verde, no Estado de Goiás (BR-19) a Campo Grande, no Estado de Mato Grosso".

2. Redistribuído ao Senhor Celso Murta, sugeriu êsse Relator que fôsem renovadas ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem as informações solicitadas pela Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, em Ofº 53/60, de 24/11/60 e que até agora não vieram ter a esta Casa.

3. Assim, solicito de V.Exa. as necessárias providências para que seja ouvido o DNER, através do Ministério da Viação e Obras Públicas, a respeito do Projeto 1.915/60 - medida indispensável para o exame da proposição.

Renovo-lhe, nesta oportunidade, protestos de elevada consideração.

Fernando de Sant'Anna

DEP. FERNANDO DE SANT'ANNA
 Presidente da Comissão

A Sua Excelência o Senhor Deputado Ranieri Mazzilli,
 DD. Presidente da Câmara dos Deputados.

sl.



Dr. Celso Murta



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO

N.º 1.915 — 1960

Inclui no Plano Rodoviário Nacional a ligação entre Rio Verde, no Estado de Goiás (BR-19) a Campo Grande, no Estado de Mato Grosso (BR-16)

(Do Sr. Corrêa da Costa)

(As Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica incluída no Plano Rodoviário Nacional, em caráter de primeira urgência, a ligação rodoviária entre as cidades de Rio Verde, no Estado de Goiás em Campo Grande, no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em de maio de 1960.

Justificação

Com o deslocamento da Capital Federal para Brasília a região Sul de Mato Grosso uma das mais prósperas e ricas do Estado se viu privada de uma comunicação rodoviária direta com a Capital da República. Esta atualmente somente seria possível por dois caminhos. O primeiro através da BR 16, seguindo-se até a cidade de Rondonópolis e daí tomando-se pela BR 31, através das cidades de Alto Garças, Alto Araguaia, Mineiros Jataí e Rio Verde, no Estado de Goiás e daí até Brasília através de Goiânia e Anápolis. O percurso total Campo Grande Brasília por esta via seria de cerca de 1.680 kms. O segundo itine-

rário seguirá através do Estado de São Paulo, partindo-se Campo Grande pela BR 16, até o entroncamento com a BR 34. Por esta através de Pôrto 15 de Novembro Pôrto Epitácio, Presidente Prudente, até Ourinhos e daí, pela BR 14 através de Marília, Lins, Frutal, Itumbiera, Goiânia até Brasília. Este percurso seria impraticável pela sua grande extensão de cerca de dois mil quilômetros.

A ligação rodoviária que pleiteamos reduziria a distância entre Campo Grande e Brasília cerca de 960 quilômetros, dos quais somente cerca de 560 a construir entre Rio Verde e a cidade de Campo Grande, através do rico município de Campinas, o que viria beneficiar todo o Sul de Mato Grosso e o Sudoeste goiano cuja rede rodoviária converge para a cidade de Campo Grande, o maior centro distribuidor de mercadorias de toda a zona Sul de meu Estado. A ligação pleiteada atende igualmente a fins militares, pois Campo Grande é sede da Nona Região Militar e ali se concentra a maior densidade de tropas do Exército, e da Aeronáutica do Estado.

Julgo haver justificado a necessidade da ligação em aprêço.

OBSERVAÇÕES

Lined area for observations, consisting of approximately 25 horizontal lines.

DOCUMENTOS ANEXADOS:

Lined area for listing attached documents, consisting of approximately 4 horizontal lines.

OBSERVAÇÕES

Lined area for observations, consisting of approximately 30 horizontal lines.

DOCUMENTOS ANEXADOS:

Lined area for listing attached documents, consisting of approximately 5 horizontal lines.